Contrato de Trabalho

Pelo presente instrumento particular, de um lado denominado Empregador, pessoa jurídica devidamente registrada, ERPFLEX SOFTWARE LTDA, sob o CNPJ: 09.002.711/0001-70, com sede na Av. Braz Leme, 1399 - Casa Verde, São Paulo - SP, 02511-000, doravante denominado simplesmente "Empregador", e, de outro lado, denominado Empregado, Breno Rodrigues Alves da Silva, portador do CPF: 547.271.739-93, residente na Rua Dedaleira, 33, Hortolândia - SP, 13183813, doravante denominado simplesmente "Empregado", têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Trabalho, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª: Da contratação, A contratação é por prazo determinado, de 200 dias, a iniciar-se a partir do dia 25 do mês de outubro de 2023, podendo ser prorrogada, nos termos dos artigos 443, 444 e 451, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Cláusula 2ª: Da prestação dos serviços, A prestação dos serviços do Empregado destina-se a cobrir lacuna de mão de obra, no setor de Suporte de TI, em razão de aumento da demanda.

Cláusula 3ª: Da atividade, A atividade a ser desenvolvida pelo Empregado é temporária e com duração prevista para 200 dias.

Cláusula 4ª: Da jornada de trabalho, A Jornada de Trabalho do Empregado será de 8 horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 40 horas semanais.Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao Empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei contemplar.

Cláusula 5ª: Do Salário, O Empregador pagará ao Empregado, mensalmente, o salário de R$ 2.000,00 (dois mil), até todo 5º (quinto) dia útil do mês.

Cláusula 6ª: Dos descontos, O empregado autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como aos descontos legais, sobretudo, os previdenciários, de alimentação, habitação e vale transporte. Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado o Empregado a ressarcir ao Empregador por todos os danos causados.

Cláusula 7ª: Das Disposições Especiais, O Empregado compromete-se também, a respeitar o regulamento da empresa, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Empregador, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriagues ou briga em serviço. E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Local e Data: Hortolândia - SP, 28/08/2023

Testemunhas:

Ligiane Rodrigues de Sousa – CPF: 284.939.450-04

Adriano Aparecido Maciel – CPF: 483.883.735-59

Empregador: ERPFLEX SOFTWARE LTDA

Empregado: Breno Rodrigues Alves da Silva